

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO DE RESERVATÓRIOS AUXILIARES DE ÁGUA POTÁVEL DO CAMPUS MANGUINHOS DA FIOCRUZ, E ADEQUAÇÃO DO SEU ENTORNO, LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
---	--

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base nos arts. 111 e 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o **CONSÓRCIO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 56.705.309/0001-31, doravante denominado CONTRATADO, constituído pelas empresas **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.555.291/0001-18, **INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.649.192/0001-24 e pela empresa líder **R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.330/0001-94, que tem por finalidade a contratação integrada para construção do conjunto de reservatórios auxiliares de água potável do Campus Manguinhos da Fiocruz, e adequação do seu entorno, localizado no Rio de Janeiro/RJ, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação automática dos prazos de execução por mais 06 (seis) meses, e também, a

prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de **19/02/2027 até 19/08/2027**, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do contrato permanece inalterado em **R\$ 9.867.254,17 (nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

2.2. A prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento não implicará acréscimo de valor ao contrato nem geração de despesas adicionais para a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, sendo realizada sem ônus para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A execução financeira decorrente do contrato observará as dotações orçamentárias consignadas para a contratação, conforme disponibilidade orçamentária e programação financeira da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão da prorrogação automática dos prazos contratuais, obriga-se a CONTRATADA a apresentar sua garantia no valor de **R\$ 493.362,71 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, de modo a manter a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atual do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 19/02/2027, data em que se inicia a extensão automática do prazo de vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos:

- I - Carta - Solicitação 2ª Prorrogação Automática de prazo (SEI nº 6482322);
- II - Despacho 2º prorrogação automática Prazo (SEI nº 6484132);
- III - Despacho solicitação 2º prorrogação automática (SEI nº 6484145);
- IV - Despacho Autorização (SEI nº 6511533).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6601533** e o código CRC **2BA0681F**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000361/2023-74

SEI nº 6601533